



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 111/08
Processo Administrativo N.º 1.680/2008 – dispensa

Contrato nº 111/08

Processo Administrativo n.º. 1.680/2008 – dispensa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CETRO - INEC

OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de vagas existentes no quadro de diversas Secretarias do Município

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
8.213	186	02.05.02.04.122.0003.2001.3.3.90.39.99	Administração

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), valor estimado de 0 a 900 inscrições, acrescido do valor da inscrição recolhido por cada candidato.

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.943.783 e do CPF/MF sob n.º. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado o INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CETRO - INEC, empresa estabelecida na cidade de São Paulo, na Av. Paulista, 2.001 – 13º. Andar, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.666.203/0001-60, por seu representante ao final assinado, com base no processo administrativo n.º. 1680/2008 – dispensa de licitação, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, serviços técnicos especializados visando ao planejamento, organização e execução de todas as fases previstas no concurso público, que objetivam o preenchimento das seguintes vagas existentes:

- Auxiliar de enfermagem – certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem;
- cozeiro – ensino fundamental incompleto
- fiscal de trânsito e transporte – ensino médio completo
- médico clínico geral – nível superior completo e registro no conselho de classe;
- médico ginecologista – nível superior completo e registro no conselho de classe;
- guarda civil municipal – ensino médio completo
- agente fiscalizador – ensino médio completo técnico profissional

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços especializados referidos nesta Cláusula, que compreendem assistência técnica e material, serão prestados e fornecidos conforme consta na proposta constante do processo administrativo acima epigrafado e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual ou inferior período à critério da administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 111/08
Processo Administrativo N.º 1.680/2008 – dispensa

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - Pela prestação dos serviços técnicos especializados, especificados neste contrato, a Prefeitura Municipal de Botucatu pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao número estimado de candidatos inscritos, conforme tabelle abaixo:

Número estimado de candidatos inscritos	Valores a serem repassados pela Prefeitura de Botucatu
De 01 a 900	R\$ 22.000,00
De 901 a 1.200	R\$ 14.000,00
De 1.200 a 1.500	R\$ 7.000,00
Acima de 1.501	Custo zero

- 4.2 - O montante das inscrições relativas aos candidatos considerados isentos não será computado para fins de aplicação da tabela acima mencionada;
- 4.3 - A CONTRATADA receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente concurso público o valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ 20,00 (vinte reais) para nível fundamental, 35 (trinta e cinco) reais para Nível Médio/técnico e, R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para nível superior;
- 4.4 - A isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição decorrentes de casos previstos na lei Municipal 4.605 de 08 de novembro de 2.004, implicará no pagamento, por parte da CONTRATANTE do valor de R\$ 13,00 (treze reais) por candidato inscrito considerado isento;
- 4.5 - Tal valor poderá variar para mais ou para menos conforme o número de inscritos nos termos da proposta constante dos autos;
- 4.6 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA além dos valores acima mais a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) correspondente à avaliação psicológica de aproximadamente 80 (oitenta) candidatos para as vagas de Guarda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - Os pagamentos serão realizados em três partes:
- 6.1.1 - 1ª. Parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor devido, nos termos pactuados na cláusula quarta, 05 (cinco) dias após o final do período de inscrições;
- 6.1.2 - 2ª. Parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor devido, nos termos pactuados na cláusula quarta, 05 (cinco) dias após a aplicação da prova objetiva;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 111/08
Processo Administrativo N.º 1.680/2008 – dispensa

- 6.1.3 – 3ª. Parcela, correspondente à 20% (vinte por cento) do valor devido nos termos pactuados na cláusula quarta, 05 (cinco) dias, após o término de todas as fases do mesmo e indicação para homologação do concurso.
- 6.2 – Os demais pagamentos necessários serão executados em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário da área na contabilidade da CONTRATANTE;
- 6.2 – Quando da apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 – O planejamento e a realização de todas as fases previstas no concurso;
- 7.2 – Elaborar e estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma;
- 7.3 – Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o Edital normativo do concurso público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
- 7.4 – Assessorar a CONTRATANTE nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério da CONTRATANTE, realizar as divulgações do concurso público em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site. (exceto imprensa oficial);
- 7.5 – Executar todas as tarefas pertinentes ao processo de inscrição dos candidatos;
- 7.6 – Elaborar e imprimir o material de divulgação e de inscrição, bem como fazer a divulgação do concurso, mediante publicação de extratos em jornais não oficiais;
- 7.7 – Fornecer informações aos interessados e candidatos através da Central de Atendimento telefônico e home page;
- 7.8 – Elaborar, imprimir e acondicionar as provas do concurso público;
- 7.9 – Elaborar provas para deficientes visuais se houver;
- 7.10 – Elaborar o material de aplicação e as folhas de respostas óticas que atenda ao número de inscritos;
- 7.11 – Evidenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar;
- 7.12 – Organizar os locais para realização das provas na cidade de Botucatu/SP;
- 7.13 – Corrigir as provas objetivas por meio de leitura ótica e processamento de dados;
- 7.14 – Fornecer listagens de resultados (três vias de relatórios, laudas, disquetes, etc) para consulta e publicação no órgão oficial do Município, de acordo com as especificações que serão fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU;
- 7.15 – Analisar eventuais recursos, proporcionado à Prefeitura Municipal de Botucatu, condições para resposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 111/08
Processo Administrativo N.º 1.680/2008 – dispensa

- 7.16 – Responder aos recursos cujos assuntos sejam de responsabilidade do CETRO e encaminhá-los à Prefeitura Municipal de Botucatu, com cópia aos candidatos requerentes;
- 7.17 – Fornecer relatório detalhado contendo gráfico estatístico do desempenho na prova, por assunto e questão, de cada candidato aprovado, acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.18.1 – Edital de abertura;
- 7.18.2 – Ficha de inscrição individual de todos os candidatos;
- 7.18.3 – Lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- 7.18.4 – Comunicados ou editais de marcação das datas de provas;
- 7.18.5 – Um exemplar na íntegra do caderno de questões;
- 7.18.6 – Gabarito com as respostas corretas para publicação;
- 7.18.7 – Lista de presença dos candidatos de todas as fases do concurso;
- 7.18.8 – Lista de presença dos fiscais em todas as fases;
- 7.18.9 - Folha de respostas original de todos os candidatos, mesmo daqueles que não foram relacionados na lista de classificação final;
- 7.18.10- Planilha de contagem individual de títulos;
- 7.18.11- Resultados finais com:
- lista de aprovados constando classificação, número de inscrição e nome completo;
 - lista de aprovados e não habilitados, contando somente o número de inscrição;
 - lista de reprovados e ausentes, somente constando o número de inscrição;
- 7.18.12–Resultado de todos os eventuais recursos encaminhados e em qualquer fase do concurso;
- 7.18.13–Documentação entregue pelos candidatos para comprovação dos dependentes;
- 7.18.14–Sugestão de homologação dos concursos pelo responsável da empresa

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias referentes à realização do Concurso Público;

8.1.2 – Providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - A recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sujeitará a empresa à multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto;

9.2 - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, sujeitará as partes a uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor das parcelas a serem pagas, sempre devida por inteiro em moeda corrente, pela parte que der causa à rescisão do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 111/08
Processo Administrativo N.º 1.680/2008 – dispensa

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 101.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 101.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 101.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 101.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 101.5 - Nos demais casos previstos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 15 de abril de 2.008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CETRO – INEC
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1ª

REGINALDO PADOVANI

2ª